

PA-MEDIAÇÃO Nº 001087.2018.06.000/0

REQUERENTE: PERNAMBUCO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE

NORONHA

REQUERIDO: XERIFE VIGILÂNCIA LTDA

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao dia 30 de maio de 2018, às 09h43min, na Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, situada à Rua Quarenta e Oito, n° 600, Bairro do Espinheiro, Recife/PE, sob a Presidência da Procuradora Do Trabalho, Dra. Lorena Pessoa Bravo, foi instaurada audiência referente ao procedimento em epígrafe. Pela empresa XERIFE VIGILÂNCIA LTDA, presente a Sra. CYNTHIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, RG nº 4687782 SDS/PE, CPF nº 907.993.214-00, Diretora e Inventariante, acompanhada do advogado, Dr. GENIVAL FRANCISCO DA SILVA FILHO, OAB/PE nº 16292. Pela AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA, presente o Dr. Domingos Sávio Barbosa de Aguiar, Superintendente Jurídico, OAB/PE nº 14383, Matrícula na Autarquia n° 2746. Pelo SINDICATO DOS VIGILANTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDESV/PE, presente o Sr. Luiz Carlos Barbosa, Diretor, RG nº 3.555.738 SSP/PE, CPF nº 670.291.244-72, acompanhado do advogado, Dr. FRANCISCO DE ASSIS CHAVES FRAGOSO, OAB/PE nº 10506.

INSTALADA A AUDIÊNCIA.

Inicialmente, a Procuradora observou petição da AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA (anexa a esta ata) discriminando a existência de créditos em favor de XERIFE VIGILÂNCIA LTDA, no importe de R\$ 118.912,00 (cento e dezoito mil novecentos e doze reais), referentes às faturas dos meses de fevereiro, março, abril e maio de 2018. Ainda, observa petitório que discrimina os valores referentes aos salários atrasados de fevereiro, março e abril de 2018, acrescidos de vale-transporte e vale alimentação, referentes aos oito vigilantes vinculados ao contrato administrativo nº 027/2017, que serão contemplados pelo ajuste a ser feito nesta mediação, no total de R\$ 46.426,78 (meses de fevereiro a abril de 2018, estando pendente o levantamento dos valores atinentes a maio de 2018, ainda por vencer);

Considerando as tratativas entabuladas pelas partes com a mediação do MPT; Considerando que a XERIFE VIGILÂNCIA LTDA ratifica neste ato a cessão de parte dos créditos que possui junto à AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO



B



ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA nos valores e limites necessários à satisfação dos salários atrasados de fevereiro, março e abril de 2018, bem como maio de 2018 (este por vencer), todos acrescidos de vale-transporte e vale alimentação dos seus trabalhadores que prestaram serviços à AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA;

Considerando o reconhecimento da existência de créditos em favor da XERIFE VIGILÂNCIA LTDA por parte da AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA na ordem de R\$ 118.912,00 (cento e dezoito mil novecentos e doze reais), conforme petição em anexo, sem prejuízo de a Autarquia verificar eventuais adicionais a vencer vinculados ao contrato administrativo nº 027/2017:

Resolvem as partes, sob a mediação do MPT, celebrar AJUSTE conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os trabalhadores beneficiários deste ajuste são aqueles que constam da planilha anexa (8 empregados);

CLÁUSULA SEGUNDA - A XERIFE VIGILÂNCIA LTDA cede parcialmente os créditos incontroversos que possui junto à AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA, conforme planilha de valores já apresentada (anexo) e planilha a ser confeccionada pelas partes relativa ao mês de maio de 2018, anuindo expressamente que a AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA promova o pagamento dos salários atrasados (fevereiro, março e abril de 2018) e do salário do mês de maio de 2018 diretamente aos trabalhadores que prestam serviços à AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA com vinculação ao contrato administrativo nº 027/2017. Este pagamento será realizado até as 18h00 de 05/06/2018, nas dependências da AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA mediante transferência dos valores correlatos às contas correntes dos empregados. Esta obrigação fica vinculada ao fornecimento dos dados das contas bancárias dos empregados pela XERIFE VIGILÂNCIA LTDA no e-mail do advogado da Autarquia ora presente (domingossavio@noronha.pe.gov.br), o que deve ser feito até as 18h00 de hoje.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com relação ao vale-transporte e vale alimentação dos meses de fevereiro a maio de 2018, a XERIFE VIGILÂNCIA LTDA fornecerá os boletos bancários para pagamento direto pela AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA. Este fornecimento será feito pela empresa no máximo até as 18h00 de 31/05/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - Considerando o iminente fim do prazo do contrato administrativo nº 027/2017, que findará no próximo dia 07/06/20187, a empresaz XERIFE VIGILÂNCIA LTDA adianta que possui intenção de promover a rescisão dos contratos de trabalho dos oito empregados vinculados a este contrato, de forma que será marcada uma nova data para audiência de mediação nesta Procuradoria, com vistas a entabular os termos de Ajuste para pagamento das verbas rescisórias com o restante do crédito que a empresa XERIFE VIGILÂNCIA LTDA possui junto

A

à AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA.

CLÁUSULA QUARTA - Em caso de não cumprimento das obrigações aqui assumidas pela XERIFE VIGILÂNCIA LTDA, ficará esta sujeita à incidência de multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos salários atrasados (acrescidos de vale-transporte e vale alimentação) dos meses de fevereiro a maio de 2018, multa esta reversível ao FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador ou a entidades beneficentes previamente cadastradas no MPT (destinação alternativa).

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de não cumprimento das obrigações aqui assumidas pela AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA, ficará esta sujeita à incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) dos salários atrasados (acrescidos de vale-transporte e vale alimentação) dos meses de fevereiro a maio de 2018, multa esta reversível ao FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador ou a entidades beneficentes previamente cadastradas no MPT (destinação alternativa).

CLÁUSULA SEXTA - As obrigações ora previstas são assumidas na forma de Termo de Ajuste de Conduta, que possui eficácia de título executivo extrajudicial (art. 5°, S 6°, da Lei Federal n.o 7.347/85), sendo passível de execução perante a Justiça do Trabalho (art. 876 da CLT).

Ato contínuo, foi proferido o seguinte despacho: 1) Fica designada nova audiência (partes ora presentes ficam automaticamente intimadas, inclusive o SINDESV/PE) de mediação para o dia 12/06/2018, às 09:30 horas, na qual as partes devem apresentar nova planilha completa com valores relativos às verbas rescisórias, multa do art. 477 da CLT, multa rescisória (40% do FGTS), valores eventualmente não recolhidos de FGTS e INSS dos trabalhadores beneficiários deste ajuste. trazidos TRCTs correspondentes; 2) Deverão ser os A AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA deve apresentar, por petição eletrônica nestes autos, os comprovantes de pagamento dos salários e vale alimentação e vale transporte contemplados neste Ajuste até 06/06/2018.

W

ENCERRADA A AUDIÊNCIA, nada mais havendo a ser tratado, eu, Lorena Pessoa Bravo, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi firmada pelos presentes.

LORENA PESSOA BRAVO
PROCURADORA DO TRABALHO





Cynnia Deire de Oliveira mon CYNTHIA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Dr. GENTVAL FRANCISCO DA SILVA FILHO

OAB/PE nº 16292.

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRIFO ESTADUAL/DE FERNANDO DE

NORONHA Dr. Domingos Sávio Barbosa de Aguiar OAB/PE nº 14383, Matrícula na Autarquia n° 2746

SINDICATO DOS VIGILANTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDESV/PE

Luiz Carlos Barbosa

Dr. FRANCISCO DE ASSIS CHAVES FRAGOSO

OAB/PE n 10506